



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

163

data
03/02/2015

Proposição
MP 665/2014

Autores
ALEX MANENTE (PPS/SP)

nº do prontuário

1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(x) modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

Dê-se ao art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 665/2014, a seguinte redação:

“Art. 9º É assegurado o recebimento de abono salarial no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

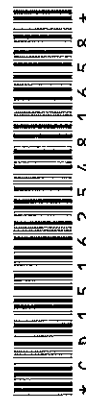
I - tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada **pelo menos durante 30 (trinta) dias no ano-base;**

II - estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

Parágrafo único. No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.”

JUSTIFICATIVA

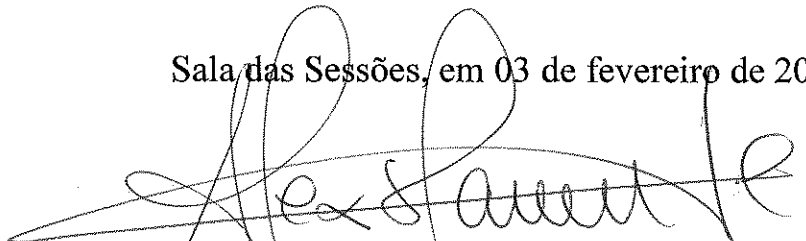
O texto original da Lei nº 7.998, de 1990, que propomos voltar, exigia apenas trinta (trinta) dias de exercício remunerado no ano-base, enquanto a



mudança que o governo pretende fazer passa a exigir cento e oitenta dias de trabalho remunerado ininterrupto no ano-base, prejudicando os segmentos mais vulneráveis de trabalhadores, uma vez que estudos apontam que 43,4% dos trabalhadores formais permanecem **por menos de seis meses num mesmo emprego e mais da metade destes ganhavam, em 2013, até dois salários mínimos.**

Em razão do forte impacto que as alterações pretendidas pela Medida Provisória 665, de 2014, no art. 9º da Lei 7.998/1990, especialmente para trabalhadores vítimas de alta rotatividade propomos a aprovação da Emenda acima, retornando o texto original.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.



Deputado Alex Manente
PPS/SP

